



ABVO desde 1955



Confederação Brasileira de Vela

ALTERAÇÃO No 1 DO AVISO DE REGATA

CAMPEONATO BRASILEIRO ABVO 2018

REGRAS IRC E ORC

27/10 a 4/11/2018

68ª Regata Santos-Rio - 49º Circuito Rio

IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO – RJ

Alteração dos itens 3.1, 3.6 e 4.3

1 AUTORIDADE ORGANIZADORA

O Campeonato Brasileiro ABVO, regras IRC e ORC, é organizado pela ABVO, com autorização da Confederação Brasileira de Vela (CBVela) e com os apoios do *Offshore Racing Congress* (ORC), da *International Rating Certificate* (IRC) e do Iate Clube do Rio de Janeiro.

2 REGRAS APLICÁVEIS

2.1 Regras Internacionais de Regata a Vela da *World Sailing 2017/2020*;

2.2 *WS Offshore Special Regulations* - Categoria 3 modificado conforme anexo "A", para todas as regatas;

2.3 Notas Técnicas e determinações da ABVO;

2.4 Regulamentos específicos das regras de rating IRC e ORC;

2.5 Aviso e Instruções de Regata, incluindo alterações feitas pelas Comissões de Regata e de Protesto;

2.6 Parte B do Regulamento Internacional Para Evitar Abalroamento no Mar - RIPEAM-72, no período entre 17h30min e 06h30min, em substituição as regras de direito de passagem (RRV-WS- Parte 2). Nessas condições, as luzes de navegação deverão estar sempre acionadas, quando em regata ou em movimento;

2.7 Normas da Autoridade Marítima (NORMAN) – Marinha do Brasil – Diretoria de Portos e Costas – aplicáveis: NORMAN 03.



3 ELEGIBILIDADE E INSCRIÇÕES

3.1 O Evento é aberto para barcos com certificados válidos para as regras de rating IRC e ORC. Os competidores deverão estar em dia com a sua federação estadual;

3.2 A data limite para emissão de certificados de medição para ambas as regras será 25 de outubro de 2018;

3.4 Os limites mínimos para elegibilidade dos barcos são:

- ORC: CDL (*Class Division Length*) > 7.500 e/ou Stability Index >/= 103 (OSRcat3 3.02.4);
- IRC: TCC > 0,950 e/ou *Safety and Stability Screening* (SSS) >/= 15 (OSRcat3 3.02.4);

3.5 Não será permitida a participação de um barco em mais de uma regra;

3.6 Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição para o Campeonato Brasileiro ABVO IRC e ORC. Os veleiros inscritos na Regata Santos-Rio e no Circuito Rio estarão automaticamente inscritos no Brasileiro ABVO.

4 PROGRAMAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1 O Campeonato Brasileiro ABVO 2018, Regras IRC e ORC, será disputado concomitantemente ao 49º Circuito Rio, incluindo a 68ª Regata Santos-Rio.

4.2 Estão programadas um total de 7 regatas;

4.3 O campeonato será validado com um mínimo de 3 regatas realizadas;

DIA	HORA	EVENTO
27/10 (sábado)	12:00	68ª Regata Santos-Rio
01/11 (5ª feira)	12:00	Regatas
02/11(6ª feira)	13:00	Regatas
03/11 (sábado)	13:00	Regatas
04/11 (domingo)	13:00	Regatas
	18:00	Entrega de Prêmios

4.4 Para pontuação será usado o sistema linear, como disposto na regra A4 das RRV-WS, para todas as regatas;

4.5 Com 5 regatas válidas realizadas (ou mais), a pontuação total de um barco será a soma da sua pontuação nas regatas, excluindo-se o seu pior resultado;



4.6 A pontuação obtida na 68ª Regata Santos-Rio não poderá ser descartada (Ata ABVO 23/05/2018);

4.7 Alterando a regra A8 (RRV-WS), caso ocorra empate ao término do campeonato e antes da aplicação da regra A8.1, o seguinte critério será aplicado: Melhor pontuação na 68ª Regata Santos-Rio.

5 MEDIÇÕES E INSPEÇÕES

5.1 Os comandantes/proprietários/representantes de barcos competindo sob ambas as regras de rating, IRC e ORC, poderão ser convocados para inspeções de conferência das informações de seus respectivos certificados de medição e/ou equipamento de segurança, desde a efetivação de sua inscrição até o encerramento do prazo para apresentação de protestos, no último dia de regatas, a critério da Comissão Organizadora;

5.2 As tripulações competindo sob a regra ORC deveram estar disponíveis para pesagem de conferência do item *Crew Weight* ao longo de todo o campeonato, desde a efetivação de sua inscrição até o encerramento do prazo para apresentação de protestos, no último dia de regatas, a critério da Comissão Organizadora;

5.3 Não haverá conferência de pesagem de tripulações competindo sob a regra IRC, ficando o número máximo de tripulantes restrito ao especificado no Certificado de Medição, que poderá ser conferido a ao longo de todo o campeonato, desde a efetivação de sua inscrição até o encerramento do prazo para apresentação de protestos, no último dia de regatas, a critério da Comissão Organizadora;

5.4 Os comandantes/proprietários/representantes de barcos e tripulações competindo sob ambas as regras, IRC e ORC, que se recusarem a estas verificações, apontadas nos itens anteriores, retirando-se por livre arbítrio das regatas disputadas naquele dia, serão desclassificados e não poderão ter os pontos obtidos, nestas regatas, descartados (DNE - RRV WS 90.3 (b) e ABVO NT 2016-01).

6 INSTRUÇÕES DE REGATA

Estarão disponíveis na Secretaria de Regata (ICRJ).

7 ÁREA DAS REGATAS E PERCURSOS

7.1 As regatas serão disputadas nas águas da Baía de Guanabara e nas suas proximidades, incluindo-se os arquipélagos de Maricás e Tijucas;



7.2 A 68ª Regata Santos-Rio é parte integrante do Campeonato Brasileiro de Vela de Oceano, regras IRC e ORC, cuja área abrange o litoral desde a cidade de Santos até a cidade do Rio de Janeiro;

7.3 Os percursos das regatas serão descritos nas Instruções de Regata.

8 PREMIAÇÃO E CATEGORIAS

8.1 A entrega de prêmios irá ocorrer no dia 4 de novembro de 2018, a partir das 19h30min, no Iate Clube do Rio de Janeiro;

8.2 Serão premiados os 3 primeiros colocados das categorias IRC I, IRC II, ORC I, ORC II e o primeiro colocado geral das regras IRC e ORC;

8.2 As categorias serão determinadas conforme abaixo:

ORC-I - CDL > 10.310;

ORC-II - CDL \geq 7.500 e \leq 10.310;

IRC-I - TCC > 1,059;

IRC-II - TCC \geq 0,950 e \leq 1,059.

9 RESPONSABILIDADES

9.1 Os competidores participam do evento a seu próprio risco. Considere a Regra 4, Decisão de Competir. A Autoridade Organizadora não aceitará qualquer responsabilidade por danos materiais, físicos ou morte relacionados diretamente com a série de regatas, seus antecedentes, durante ou depois de completada.

9.2 A Autoridade Organizadora recomenda ao Responsável (proprietário e/ou preposto e/ou comandante) pelo barco inscrito a contratação de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e em favor de terceiros no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



ANEXO "A"

LISTA DE ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PASSIVEIS DE INSPEÇÃO

Esta lista contém itens obrigatórios extraídos do *WS Offshore Special Regulations*, categoria 3, ([www.sailing.org/tools/documents/mo3180104-\[23484\].pdf](http://www.sailing.org/tools/documents/mo3180104-[23484].pdf)) em uma tradução livre e resumida que, juntamente com as Normas da Autoridade Marítima (NORMAN) – MB – Diretoria de Portos e Costas, NORMAN 03 (www.dpc.mar.mil.br/normam/N_03/N_03.htm), perfaz os requisitos mínimos de segurança no que concerne a equipamentos, material de segurança e afins que serão exigidos de todos os participantes.

Consta, à frente de cada um dos itens, seu número de referência no documento original o qual se recomenda conhecer, consultar e implementar na íntegra.

Mesmo não sendo passíveis de vistorias, a organização recomenda aos participantes adequar seus barcos aos demais itens do referido documento, aqui não exibidos, para a segurança da tripulação.

- 2.04.1** Todos os equipamentos requeridos devem: funcionar e estar instalados corretamente, de acesso rápido, serem revisados e limpos regularmente e adequados seja pelo tipo, tamanho ou capacidade ao tamanho do barco;
- 2.04.2** Itens pesados devem permanecer fixamente instalados ou fortemente ancorados a bordo;
- 3.14.1.i** Quando uma força de deflexão de 4kg for aplicada a uma linha de guarda mancebo no ponto médio da maior extensão entre os postes de fixação localizados à ré do mastro, a deflexão não deve exceder a 50mm na linha superior (ou quando houver apenas uma linha) e 120mm para a linha de vida inferior;
- 3.18.2** Um vaso sanitário ou balde permanentemente instalado;
- 3.23.1.a** 2 baldes de construção rígida de pelo menos 9 litros de capacidade, cada qual com um cabo de segurança;
- 3.24** Uma bussola magnética instalada, independente de fonte de energia e uma segunda bussola que pode ser manual (alidade) ou eletrônica;
- 3.25** Mínimo de 2 adriças em funcionamento por mastro;
- 3.27** Luzes de navegação funcionando e corretamente posicionadas;



- 3.28** Motor de centro e acessórios devidamente instalados ou motor de popa seguramente ancorado a bordo;
- 3.29** Transceptor marítimo VHF de mínimo 25W de potência;
- 4.03** Tampões de madeira próximos às válvulas de fundo e aberturas do casco;
- 4.04** Linha de vida (*jackstays*) em aço inox ou cinta;
- 4.05** 2 extintores de incêndio, dentro da validade, fixados em locais diferentes;
- 4.06** 2 âncoras (ferros) com respectivas amarras (corrente e/ou cabo), prontas para uso imediato;
- 4.07** Uma lanterna de alta potência, resistente à água, com baterias e lâmpadas sobressalentes, capaz de auxiliar em situações de emergência (*searchlight*) e outra lanterna simples com suas respectivas baterias e lâmpadas sobressalentes (*flashlight*);
- 4.08** Kit de primeiros socorros (compatível com o número de tripulantes);
- 4.09** Uma buzina de serração;
- 4.10** Refletor de radar – montado e instalado;
- 4.11** Cartas náuticas impressas das áreas das regatas;
- 4.15** Governo de emergência – uma cana do leme em emergência ou outro método demonstrável pela tripulação;
- 4.16** Ferramentas e meios de corte do estaiamento;
- 4.22.3** Boia salva-vidas (circular ou ferradura) com lanterna automática + ancora flutuante (*drogue*), ao alcance do timoneiro;
- 4.22.7** Retinida de 15m, prontamente acessível do *cockpit*;
- 4.23** Pirotécnicos: Kit da NORMAN 03 - 2 foguetes manuais estrela vermelhos com paraquedas, 2 fachos manuais vermelhos, 2 sinais fumígenos flutuantes laranjas;
- 4.25** Faca afiada, embainhada e bem presa de fácil acesso a partir do convés ou do *cockpit*;
- 4.26** Vela de tempestade feita de material adequado, em condições de uso e adequada às dimensões do barco;
- 5.01** Coletes salva vidas para cada tripulante embarcado, com apito e apropriado para uso em navegação oceânica, compatível com uso simultâneo do cinto de segurança;
- 5.02** Cintos de segurança com seus respectivos cabos de segurança para cada tripulante embarcado.